

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL
ASJUR/PRES 001/2010, CELEBRADO EM 18/01/2010, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
– NOVACAP E ALFRED LUCIANO FÁBIO GOMES DE CASTRO.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o empregado **ALFRED LUCIANO FÁBIO GOMES DE CASTRO**, matrícula n.º **74.977-X**, cargo Técnico Agrícola, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão de Permissão de Uso de Imóvel ASJUR/PRES nº 001/2010**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO nº 112-000.773/2002** e nos presentes autos n.º **00112-00020640/2021-39**, em conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é a Rescisão do Termo de Permissão de Uso de Imóvel ASJUR/PRES n.º 001/2010, conforme previsto na alínea "g", de sua Cláusula Oitava, a pedido do empregado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

O PERMISSIONÁRIO declara que a presente rescisão se faz a seu pedido, bem como reconhece o direito de a PERMITENTE receber o imóvel situado na Casa nº 5-A, Viveiro 1, de Plantas, localizado no SMPW - Quadra 06, Área Especial 01, Núcleo Bandeirantes/DF, sem débitos e encargos de qualquer natureza, a exemplo de contas de água, energia elétrica e consectários legais, afetos ao imóvel e sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO IMÓVEL

As partes declaram a entrega do imóvel nas mesmas condições e funcionalidade ao tempo do recebimento, mediante devolução voluntária das chaves.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Com o presente instrumento, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, em especial quanto a ressalva ao cumprimento da Cláusula Segunda, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação entre si, para nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em

tempo algum, a qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do Termo de Permissão de Uso de Imóvel ASJUR/PRES n.º 001/2010.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo de Rescisão tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PERMISSIONÁRIO

ALFRED LUCIANO FÁBIO GOMES DE CASTRO

Matrícula n.º 74.977-X

TESTEMUNHAS:

CLEIDE FRANÇA BARROS

CPF: 245.220.231-20

DJALMIR DIAS DE FREITAS

CPF: 647.344.121-20



Documento assinado eletronicamente por **DJALMIR DIAS DE FREITAS - Matr.0073542-6, Assessor(a) I**, em 02/12/2021, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE FRANÇA BARROS - Matr.0058818-0, Assessor(a) I**, em 02/12/2021, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALFRED LUCIANO FÁBIO GOMES DE CASTRO - Matr.0074977-X, Técnico(a) Agrícola**, em 06/12/2021, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/12/2021, às 07:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 07/12/2021, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **74899126** código CRC= **585D522D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00020640/2021-39

Doc. SEI/GDF 74899126

Criado por [8400075224X](#), versão 12 por [84000749508](#) em 29/11/2021 17:46:15.